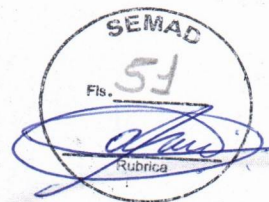




SETOR DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS



Encaminhamos Processo Administrativo nº 37/2026 – SEMED, Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de confecção de uniformes para alunos e servidores da Rede Municipal de Educação de Benevides/PA.

A presente justificativa tem por finalidade **explicitar e fundamentar a metodologia adotada para a pesquisa de preços**, em consonância com o **Termo de Referência – TR** e com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando a regularidade, a transparência e a compatibilidade do procedimento com a legislação vigente.

Considerando a **complexidade técnica do objeto**, a **grande variedade de itens**, os **diferentes níveis de personalização**, os **tipos de tecidos**, acabamentos e modelos específicos — inclusive uniformes de natureza militar, de educação física e de gala —, bem como o fato de tratar-se de contratação a ser realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com execução **futura, eventual e sob demanda**, verificou-se que a **pesquisa direta junto a fornecedores especializados do ramo de confecção de uniformes escolares** se mostra a metodologia mais adequada para obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado.

Nos termos do **§ 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública poderá utilizar, de forma isolada ou combinada, diferentes parâmetros para a pesquisa de preços, não havendo exigência legal de que a pesquisa seja realizada exclusivamente por meio de bases eletrônicas ou sistemas específicos. Assim, a cotação direta com fornecedores encontra pleno amparo legal, desde que devidamente justificada, documentada e compatível com o objeto planejado.

Dessa forma, os preços estimados foram obtidos a partir de **cotações formais encaminhadas por fornecedores atuantes no mercado**, aptos a atender às especificações constantes do Termo de Referência, refletindo valores praticados no mercado local e regional para objetos de natureza semelhante.

Após a obtenção das cotações diretamente com os fornecedores, os valores coletados foram **organizados, sistematizados e inseridos na plataforma Banco de Preços**, a qual foi utilizada **exclusivamente como ferramenta de apoio técnico**, com a finalidade de consolidação das informações, geração de mapa comparativo, cálculo de médias e registro formal da pesquisa de preços, **não se caracterizando como fonte originária ou exclusiva da pesquisa**.

Ressalta-se, ainda, que em se tratando de **Sistema de Registro de Preços**, o valor estimado possui **caráter meramente referencial**, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração, servindo apenas como parâmetro para o planejamento orçamentário, definição do limite estimado da despesa e julgamento das propostas, conforme previsto nos **arts. 40 e 82 da Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, conclui-se que a metodologia de pesquisa de preços adotada se encontra **devidamente justificada, alinhada ao planejamento da contratação, harmonizada com o ETP**



e o TR, e em plena conformidade com a legislação aplicável, assegurando a vantajosidade e a segurança jurídica do procedimento licitatório.



Benevides/Pa,23 de janeiro de 2026

Valdo Vandré Sousa Colares
Setor de Compras – SEMAD